

IRMÃS DE NOTRE DAME

DIRETRIZ PARA A

PROTECÃO DE CRIANCAS, JOVENS E ADULTOS VULNERÁVEIS

As Irmãs de Notre Dame são enviadas a encarnar o amor do bom e providente Deus. Elas vivem os valores do Evangelho e os promovem em sua missão apostólica. Relações sadias e prudentes e que respeitem a dignidade da pessoa, são fundamentais para os apostolados Notre Dame. E, para que as relações no apostolado sejam sempre experienciadas como benéficas e sem a intenção de causar danos ou de permitir que algum dano venha a ocorrer, o presente Código de Ética foi adotado pela Congregação e deve ser seguido por todas as irmãs e colaboradores/funcionários leigos.

PRINCÍPIOS:

As Irmãs de Notre Dame e seus colaboradores comprometem-se a:

- Promover os valores do Evangelho
- Proteger a dignidade da pessoa criada à imagem de Deus
- Garantir um ambiente seguro
- Assumir responsabilidade no cumprimento da diretriz
- Promover uma cultura de abertura e de transparência
- Empoderar a pessoa através da livre escolha
- Proteger a reputação da pessoa
- Promover uma atmosfera de compaixão e empatia
- Proporcionar privacidade adequada a todos

IMPLEMENTAÇÃO:

- Os colaboradores entendem que, nos Apostolados Notre Dame, pratica-se tolerância zero para abusos e concordam em assumir essa postura em espírito e em ação.
- Os colaboradores são grandes exemplos de práticas éticas e cristãs, dos valores do Evangelho e de integridade pessoal.
- Os colaboradores apresentam comportamento coerente com as diretrizes e os ensinamentos das Irmãs de Notre Dame.
- Os colaboradores fazem o possível para impedir abusos e negligência de crianças, jovens e adultos vulneráveis envolvidos nas atividades e serviços apostólicos Notre Dame.
- Os colaboradores não abusam física, sexual, emocionalmente de crianças, jovens ou adultos vulneráveis e nem os deixam negligenciados.
- Os colaboradores manifestam preocupação referente a comportamentos suspeitos ou inapropriados com o seu supervisor.
- Os colaboradores obedecem às leis civis e eclesiásticas e denunciam, às autoridades designadas, qualquer suspeita de abuso ou negligência de uma criança, um jovem ou um adulto vulnerável, dentro ou fora da propriedade Notre Dame.
- Os colaboradores assumem responsabilidade pessoal de proteger crianças, jovens e adultos vulneráveis contra todas as formas de abuso.
- Os colaboradores utilizam-se de todas as oportunidades para ajudarem as famílias nas quais o abuso de crianças, jovens ou adultos vulneráveis tornou-se um problema.

SND General Government Rome November 26, 2019

DEFINIÇÕES:

Colaboradores:

Sacerdotes, irmãs, leigos (inclui funcionários e voluntários)

Menor:

Qualquer pessoa com menos de dezoito anos de idade ou que, por lei, seja considerada equivalente a um menor.

Adulto vulnerável:

Qualquer pessoa considerada vulnerável a abusos por causa de suas condições de saúde, fragilidade física, deficiência física ou mental ou diferencial de poder.

Abuso:

Físico:

Qualquer lesão não acidental, intencionalmente infligida a uma criança, jovem, adulto vulnerável ou qualquer outra pessoa. Essas ações incluem, mas não se limitam a: dar palmadas, dar tapas, beliscar, espancar ou qualquer outra demonstração de força física usada como represália ou correção.

Sexual:

Qualquer contato de natureza sexual que ocorra entre uma criança, jovem ou adulto vulnerável e um adulto. Isso inclui qualquer atividade que visa despertar ou satisfazer os desejos sexuais do adulto. Isto inclui, mas não se limita a: beijos na boca, abraços longos de corpo inteiro, mostrar fotos provocativas ou pornografia, sexting.

Emocional:

Qualquer dano mental ou emocional causado a uma criança, jovem ou adulto vulnerável e que resulte em prejuízo material visível, afetando sua capacidade de crescer e de trabalhar. Isto inclui, mas não se limita a: xingamentos, bullying, uso do isolamento como meio de punição.

Negligência:

Qualquer incapacidade de suprir as necessidades básicas de uma criança, jovem ou adulto vulnerável ou incapacidade de protegê-las contra danos. Isso inclui, mas não se limita a: privação de comida ou água, falta de roupas adequadas, não dar assistência médica quando necessário, deixar a pessoa em um ambiente de risco.

Exploração Econômica:

Qualquer uso do dinheiro, trabalho ou pertences de uma criança, jovem ou adulto vulnerável em benefício próprio.

PROCEDIMENTOS:

Cuidado adequado na contratação/formação:

Todos os colaboradores devem passar por uma verificação de antecedentes antes da contratação e devem ser formados nos princípios e diretrizes Notre Dame. Monitoramento e supervisão regulares devem ser realizados por quem tem autoridade. Qualquer comportamento inapropriado deve ser documentado e medidas disciplinares devem ser tomadas.

Investigação de alegações:

Quando houver alegações contra uma pessoa, esta deve ser afastada de suas funções até haver uma investigação desempenhada por especialistas treinados. Se as alegações forem falsas, a pessoa poderá retomar as suas funções. No entanto, se o comportamento relatado não estiver de acordo com as expectativas das Irmãs de Notre Dame, uma advertência poderá ser dada à pessoa. Várias advertências resultarão na rescisão do contrato de trabalho.

Documentação:

Documentação detalhada de todos os relatórios, reuniões, entrevistas, conversas telefônicas, etc. deve ser conservada.

Abuso comprovado:

Se o abuso for comprovado verdadeiro, a pessoa é demitida de suas funções e a denúncia deve ser feita de acordo com as leis do respectivo país e diocese.

Abuso por parte do Clero:

Em conformidade com o *Motu Proprio* promulgado pelo Papa Francisco em 7 de maio de 2019, qualquer abuso por um membro do clero deve ser relatado às autoridades diocesanas pelo superior maior. As superioras devem tomar conhecimento de como isso deve ser feito em sua diocese e seguir esse mandato fielmente. Se a ação for criminal, deve ser também comunicada às autoridades civis, de acordo com a lei civil local.

Vítimas de abuso:

As vítimas de abuso devem ser ouvidas e tratadas com compaixão. Elas receberão assistência física, psicológica, etc. A responsabilidade financeira da Congregação em prestar assistência será determinada caso a caso, conforme exigido pelas autoridades civis e eclesiais.

Diretriz da Província/Delegação:

Cada Província/Delegação da Congregação deve ter sua própria diretriz para a proteção de crianças, jovens e adultos vulneráveis com base nesta Diretriz Congregacional. A diretriz da unidade deve incorporar regulamentos civis e eclesiásticos e as leis do respectivo país. Essa diretriz deve ser submetida ao Governo Geral para aprovação.